

Reg.^o da carta q' se escreven ao d.^o Onv.^{or} em rep.^{ta} da carta
q' assima fica registada

O cazo porq' mandava prender a Ant.^o Barrozo não hera crime porq' merecesse pena de morte, mas sim civil, e nestes termos não vem bem adquado o § 14 na reformação da justiça como V. M.^{co} aponta, sim deve V. M.^{co} seguir as leys, e dar a todos observancia, e nehũa manda q' os Ministros sejam procuradores de partes, o q' totalm.^{te} hé prohibido pellas ditas leys, regim.^{tos} e ordens, de q' rezulta grande prejuizo a administração da justiça e ultimam.^{te} por hum Decreto q' S. Mag.^{do} mandou baixar aos Tribunaes porq' prohibe, e V. M.^{co} o foi do d.^o Antonio Barrozo não o devendo uzar. Tambem V. M.^{co} devia reparar, q' depois de estar a cauza affecta a my, não podia puxalla a sy. Neste est.^o do Brazil, criou S. Mag.^e q' D.^s g.^{do} Gov.^{or}, Locos Tenentes seus, supperiores a todas as mais justiças, e Capp.^{es} Gen.^{es} prim.^{os} na milicia, a quem deu poder p.^a bem reger, e governar os seus vassallos, e quando o Principe comete o Governo ao seu Loco Thenente hé visto cometerlhe o conhecim.^{to} de todos os cazos, q' no d.^o Gov.^o entre os povos se moverem, q' hé o em q' consiste a execução do Governo pois quando esta se comete de algũa couza hé com a dita clauzula do conhecim.^{to} na forma da ordenação L.^o 3.^o tt.^o 76. §. 3.^o Pode o Principe na forma da ordenação L. 3.^o tt.^o 5.^o § penultimo avocar *assim* qualquer feito, e logo q' toma conhecimento delle e lhe hé affecto fica suspensa

